

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA POLICIAL CIVIL
EDIÇÃO CONJUNTA - AGOSTO E SETEMBRO - 2020

O Informativo de jurisprudência produzido pela Baratieri Advogados, de periodicidade mensal, constitui-se em veículo de divulgação de decisões relevantes envolvendo os policiais civis.

Acompanhe as principais jurisprudências do TJSC, STJ e STF a respeito do tema.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC)

APOSENTADORIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL. POLICIAL CIVIL. APOSENTADORIA ESPECIAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA INDEFERIDA NA ORIGEM. 1) AGRAVO DE INSTRUMENTO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO LIMINARMENTE EM MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. REVOGAÇÃO DA MEDIDA PELO STF EM SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL COM PARIDADE E INTEGRALIDADE SEM A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. PRECEDENTES. AUSÊNCIA DE PROBABILIDADE DO DIREITO. INTERLOCUTÓRIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 2) AGRAVO INTERNO. 2.1) REQUERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. PAGAMENTO DO PREPARO. ATO INCOMPATÍVEL. não conhecimento, no ponto. 2.1) mérito. insurgência CONTRA DECISÃO EM QUE FOI INDEFERIDA MEDIDA URGENTE NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. JULGAMENTO DO MÉRITO DO RECURSO PRINCIPAL. PERDA DO OBJETO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5003435-87.2019.8.24.0000, de TJSC, rel. PAULO HENRIQUE MORITZ MARTINS DA SILVA, 1ª Câmara de Direito Público, j. 15-09-2020).

« LEIA MAIS »

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE POLICIAL CIVIL QUE INTERVIU EM INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COMETIDA POR SEU FILHO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DO REQUERIDO. [...] POLICIAL CIVIL QUE INTERVÉM EM OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO COMETIDA POR SEU FILHO. OCORRÊNCIA ATENDIDA POR POLICIAIS MILITARES. INTERVENÇÃO DA PARTE QUE OBSTOU A CONFECCÃO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA NOS TERMOS LEGAIS. INFRATOR RETIRADO DO LOCAL POR SEU GENITOR. INDÍCIOS DE EMBRIAGUEZ DO INFRATOR. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE TESTE DE ALCOOLEMIA. VEÍCULO ENVOLVIDO NA INFRAÇÃO QUE NÃO PODE SER RECOLHIDO. POLICIAL CIVIL QUE UTILIZAVA VIATURA DESCARACTERIZADA. AUTOR QUE IMPEDIU O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES REGULARES DA POLÍCIA MILITAR. ABUSO DE PODER VERIFICADO. DESNECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO. SUFICIÊNCIA DO DOLO GENÉRICO PARA OS FINS DA CONDENAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA UNÍSSONA NESSE SENTIDO. DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVIDAMENTE COMPROVADO. “...no to-

cante à controvérsia em torno do elemento anímico e motivador da conduta do agente para a prática de ato de improbidade que afronta os princípios da Administração Pública, este Tribunal tem reiteradamente se manifestado no sentido de que “o elemento subjetivo, necessário à configuração de improbidade administrativa censurada nos termos do art. 11 da Lei 8.429 /1992, é o dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da Administração Pública, não se exigindo a presença de dolo específico” (REsp 951.389/SC, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 4/5/2011). (STJ - AgInt no REsp: 1518920 PE 2015/0050401-0, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 22/05/2018, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/06/2018)” **MULTA CIVIL. NECESSIDADE DE REDUÇÃO QUE SE IMPÕE. EXEGESE DO ARTIGO 12, III, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N. 8.429/92. FIXAÇÃO NO VALOR CORRESPONDENTE A UMA VEZ A REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO AGENTE.** (TJSC, Apelação Cível n. 0900018-20.2014.8.24.0015, de Canoinhas, rel. Artur Jenichen Filho, Quinta Câmara de Direito Público, j. 16-07-2020).



DEMORA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA APRECIÇÃO DO PEDIDO ADMINISTRATIVO NÃO PODE PREJUDICAR O DIREITO AO ACRÉSCIMO DO PERCENTUAL DE 17,6471% NOS PROVENTOS DE DELEGADO DE POLÍCIA

ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL INATIVO. PLEITO DE INCLUSÃO DO ADICIONAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 81, VI, “B” DA LEI ESTADUAL N. 6.843/1986 EM SEUS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. SERVIDOR QUE REUNIA TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A APOSENTAÇÃO NA DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. SUPERVENIÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 609/2013 NO INTERREGNO ENTRE O PEDIDO ADMINISTRATIVO E A CONCESSÃO DA BENESSE EXIGINDO O PRAZO MÍNIMO DE TRÊS ANOS DE SERVIÇO NA ENTRÂNCIA EM QUE SE DER A INATIVAÇÃO MAS DISPENSANDO TAL TEMPO PARA OS POLICIAIS CIVIS JÁ APOSENTADOS. DEMORA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA APRECIÇÃO DO PEDIDO ADMINISTRATIVO QUE NÃO PODE PREJUDICAR O DIREITO AO ACRÉSCIMO DO PERCENTUAL DE 17,6471% NOS PROVENTOS DO AUTOR. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 81, VI, “C” DA LEI ESTADUAL N. 6.843/1986. IMPERTINÊNCIA. DISPOSITIVO NÃO INVOCADO NA SENTENÇA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0316464-89.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 21-07-2020).



VEDAÇÃO DE FORMALISMO EXARCEBADO EM CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL

REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DA POLÍCIA CIVIL. CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO EMITIDO COM ANTECEDÊNCIA MÁXIMA DE DEZ DIAS DA REALIZAÇÃO DA PROVA. ELIMINAÇÃO DO IMPETRANTE POR DESRESPEITO À CONTEMPORANEIDADE DO ATESTADO MÉDICO APRESENTADO. ERRO MATERIAL RECONHECIDO PELA MÉDICA SUBSCRITORA DO LAUDO. EQUÍVOCO QUANTO AO ANO DE EMISSÃO DO DOCUMENTO. FORMALISMO EXACERBADO NO ATO DE ELIMINAÇÃO DO CERTAME. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PRIMADOS DA PROPORCIONALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO. ORDEM CONCEDIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0301023-63.2018.8.24.0023, da Capital, rel. Rodrigo Collaço, Terceira Câmara de Direito Público, j. 21-07-2020).



RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO EM CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL POR EXISTÊNCIA DE MATÉRIA NÃO PREVISTA EM EDITAL

REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. SENTENÇA PROFERIDA EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA. ARTIGO 496 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. EDITAL N. 001/SSP/DGPC/ACADEPOL/2014. POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. EXCEPCIONALIDADE DIANTE DO CASO CONCRETO. EXIGÊNCIA DE MATÉRIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. NECESSIDADE DO CÔMPUTO DA PONTUAÇÃO CONDIZENTE A MATÉRIA COBRADA EM DESCONFORMIDADE COM OS TERMOS DO CERTAME. CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 0309628-66.2016.8.24.0023, da Capital, rel. Artur Jenichen Filho, Quinta Câmara de Direito Público, j. 02-07-2020).



INDENIZAÇÃO POR FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. SERVIDOR PÚBLICO. POLÍCIA CIVIL. INDENIZAÇÃO DAS FÉRIAS NÃO FRUÍDAS ENQUANTO NO EXERCÍCIO DO CARGO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. CONDENAÇÃO À INDENIZAÇÃO DE 16 MESES DE FÉRIAS. RECURSO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ARGUIÇÃO DE QUE O SERVIDOR SE AFASTOU PARA EXERCER CARGO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, ONDE LOGROU DESCANSO EM RECESSOS PARLAMENTARES, DE MODO QUE NÃO FARIA JUS À INDENIZAÇÃO PELA NÃO FRUIÇÃO DE FÉRIAS NO CARGO EFETIVO. INDIFERENÇA AO CASO CONCRETO. PERÍODOS DE FÉRIAS NÃO FRUÍDAS E DE MANDATOS QUE NÃO COINCIDEM. DESPROVIMENTO. RECURSO DA PARTE AUTORA. DIREITO À INDENIZAÇÃO DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS. PROVIMENTO. RESSALVA DE QUE, NA LINHA CONSAGRADA PELA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, A DATA DE ADMISSÃO DO SERVIDOR DEVE SER CONSIDERADA COMO MARCO INICIAL PARA CONTAGEM DO PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS E NÃO ANO CIVIL. DIREITO À INDENIZAÇÃO DO TERÇO CONSTITUCIONAL. PARCIAL PROVIMENTO. RESSALVA DE QUE EXIGÍVEL APENAS POSTERIORMENTE À PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, ASSIM COMO O REEXAME NECESSÁRIO, CONHECIDOS E DESPROVIDOS. RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0015523-86.2013.8.24.0023, da Capital, rel. Artur Jenichen Filho, Quinta Câmara de Direito Público, j. 02-07-2020).



HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO E SEUS REFLEXOS LEGAIS ATÉ O SUBSÍDIO

RECURSO INOMINADO - JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - POLICIAL CIVIL - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO E SEUS REFLEXOS SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA E FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL - SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA - INSURGÊNCIA DO ESTADO - PLEITO DE UTILIZAÇÃO COMO TERMO FINAL A ENTRADA EM VIGOR DA LEI COMPLEMENTAR 614/2003 - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC, Recurso Inominado n. 0000134-17.2018.8.24.9002, de Blumenau, rel. Adriana Mendes Bertocini, Terceira Turma Recursal, j. 09-09-2020).



VIATURA POLICIAL QUE COLIDE COM MURO GERA DEVER DE INDENIZAR POR PARTE DO ESTADO

RECURSO INOMINADO. RESPONSABILIDADE CIVIL. COLISÃO DE VIATURA CONTRA MURO DE RESIDÊNCIA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. FATO DE TERCEIRO NÃO CARACTERIZADO. MUITO EMBORA O MOTORISTA (TERCEIRO) TENHA INVADIDO PISTA PREFERENCIAL, TAL FATO NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE ESTATAL, POIS AQUELE NÃO PRODUZIU DIRETAMENTE O RESULTADO DANOSO E SIM O MOTORISTA DA VIATURA POLICIAL, AINDA QUE EM MANOBRA PARA EVITAR A COLISÃO ENTRE OS VEÍCULOS. “(...) Diversamente, se houver atitude volitiva daquele que se depara com a situação de perigo, incumbe-lhe, na condição de causador direto do dano, responder perante o dono do veículo abalroado, recompondo os prejuízos decorrentes de sua conduta voluntária, ainda que isenta de culpa. 5. Na espécie, há que se atribuir responsabilidade ao condutor de veículo que, embora atingido por um caminhão - levando-o a invadir a faixa contrária -, ao tentar manobrar para voltar à sua posição anterior, acabou causando um novo acidente, o que revela ato volitivo de sua parte, suficiente para inserir sua conduta na relação de causalidade.(...)(REsp 1713105/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 06/12/2018). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Recurso Inominado n. 0300966-16.2016.8.24.0023, da Capital - Norte da Ilha, rel. Marco Aurélio Ghisi Machado, Segunda Turma Recursal, j. 15-09-2020).



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

INSTAURAÇÃO DE TESE SOBRE POSSIBILIDADE DE MULTA DIANTE DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DECRETADA EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

DIREITO SANCIONADOR. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. DEFINIÇÃO SE É POSSÍVEL INCLUIR OU NÃO O VALOR DE EVENTUAL MULTA CIVIL NO DECRETO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS NAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ATO DE AFETAÇÃO AO RITO DOS REPETITIVOS PELO COLEGIADO DA PRIMEIRA SEÇÃO DO STJ. OBSERVÂNCIA DO ART. 1.036, § 5º. DO CÓDIGO FUX E DOS ARTS. 256-E, II, E 256-I DO RI/STJ. SUSPENSÃO DOS FEITOS EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO. 1. Delimitação da tese: definir se é possível - ou não - a inclusão do valor de eventual multa civil na medida de indisponibilidade de bens decretada na ação de improbidade administrativa, inclusive naquelas demandas ajuizadas com esteio na alegada prática de conduta prevista no art. 11 da Lei 8.429/1992, tipificador da ofensa aos princípios nucleares administrativos. 2. Recurso Especial afetado ao rito do art. 1.036 e seguintes do Código Fux (arts. 256-E, II e 256-I do RISTJ). (ProAfR no REsp 1862792/PR, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 16/06/2020, DJe 26/06/2020)



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDISPENÁVEIS À ATIVIDADE DA POLÍCIA CIVIL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DESIGNAÇÃO DE DELEGADO E SERVIDORES PARA ATUAÇÃO EM DELEGACIA DE POLÍCIA – OBRIGAÇÃO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL QUE IMPÕE AO PODER PÚBLICO A OBSERVÂNCIA DO DEVER CONSTITUCIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA (CF, ART. 144 E SEGUINTE) – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA RESERVA DO POSSÍVEL

– INOCORRÊNCIA – DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – CONSEQUENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA – SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À ATIVIDADE DA POLÍCIA CIVIL – PEDIDO GENÉRICO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL – ALEGADA VIOLAÇÃO A PRECEITOS CONSTITUCIONAIS – OFENSA INDIRETA À CONSTITUIÇÃO – CONTENCIOSO DE MERA LEGALIDADE – REEXAME DE FATOS E PROVAS – IMPOSSIBILIDADE – SÚMULA 279/STF – AGRAVO INTERNO PROVIDO, EM PARTE.

Decisão

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso de agravo, em ordem a excluir da decisão ora impugnada o restabelecimento da sentença proferida pela ilustre magistrada de primeira instância no tocante ao pedido de fornecimento de equipamentos e serviços indispensáveis à atividade da Polícia Civil, mantendo, de outro lado, por seus próprios fundamentos, a decisão recorrida, no que se refere às demais questões suscitadas neste agravo interno, nos termos do voto do Relator. Segunda Turma, Sessão Virtual de 19.6.2020 a 26.6.2020.



NOEL ANTÔNIO BARATIERI
OAB/SC 16.462

MAICON JOSÉ ANTUNES
OAB/SC 39.011

LUIZ FÁBIO TAVARES DE JESUS
OAB/SC 41.029

RICARDO BURATTO
OAB/SC 40.963

JUSTINIANO PEDROSO
OAB/SC 4.545

GABRIELA ESTHER ZANCO
OAB/RS 83.410

DEBORA NIEMEYER DE ANDRADE
OAB/MG 189.598

CÉSAR SANTINI MÜLLER
OAB/SC 58.791

RAFAEL CARVALHO BUENO
OAB/SC 58.958

GABRIELA PAGGI
Estagiária

GIANCARLO FACHINETTO OLIVEIRA
Estagiário

SC 401 Square Corporate - Jurerê B - 316
Rodovia José Carlos Daux, 5500
Saco Grande - Florianópolis/SC - CEP: 88032-005
contato@baratieriadogados.com.br
(48)3223-5194

www.baratieriadogados.com.br